

Desporto
sport

CONTRATO-PROGRAMA

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio financeiro desenvolvimento de atividades desportivas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 16/05/2024.

Segundo Outorgante: Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 502 102 071, com sede na Rua do Campo de Tiro, 4760-482 Esmeriz, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Sá.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

Considerando a preponderância das atividades desenvolvidas por esta coletividade, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo e participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 16 de maio de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio ao fomento e desenvolvimento de atividades desportivas, para a época de 2023/2024.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/3207.

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos recintos por si utilizados durante a sua atividade desportiva, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

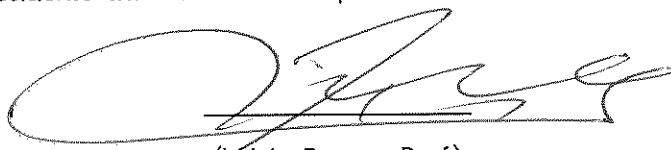
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da

Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão



(Manuel Sá)